

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02.14/2023

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E DO ESTUDO DE CASO DA PROVA DE CONHECIMENTOS SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, REALIZADA EM 25 DE JUNHO, CONFORME ITEM 7.14 DO EDITAL; DISPÕE AINDA SOBRE O ESPELHO DE PROVA DO ESTUDO DE CASO E DA PUBLICAÇÃO DA PROVA E DO GABARITO OFICIAL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto na Lei Municipal nº 1.125, de 28 de agosto de 1990 e,

CONSIDERANDO as disposições do EDITAL nº 01/2023/CMDCA, ITEM 7.13 ao 7.15;

CONSIDERANDO a necessidade de divulgação da Prova aplicada e seu gabarito oficial, bem como do Espelho de Resposta do Estudo de Caso, questão discursiva aplicada junto à prova de conhecimentos gerais, no dia 25 de junho de 2023, abaixo transcritos;

“7.14 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 30/06/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na sala da Secretaria Executiva dos Conselhos, sede da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 03/07/2023 a 04/07/2023, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail conselhodedireito.barbalha@gmail.com.

7.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 10/07/2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.”

CONSIDERANDO a necessidade de divulgação dos candidatos aprovados e não aprovados, para fins de abertura de prazo recursal, conforme item 7.14 do Edital, que se dará entre os dias 03/07/2023 ao dia 04/07/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar, para todos os fins de direito, como Espelho de Resposta, os itens que deveriam estar presentes no Estudo de Caso, ficando ao candidato a responsabilidade de tecer sua resposta, utilizando-os como fundamento:

Para responder ao Estudo de Caso, o candidato deveria apresentar:

a) A necessidade de averiguação da situação familiar *in locu*, por meio de visitação na residência da família;

b) Informar que os seguintes encaminhamentos deveriam ser feitos, após verificação da situação:

b.1) Ao Conselho Tutelar para:

b.1.1) atendimento na sede do órgão e aplicação de advertência à Sra. Sabrina, alertando sobre as irregularidades verificadas;

b.1.2) proceder ao encaminhamento ao Cartório para emissão das certidões de nascimento dos filhos da Sra. Sabrina;

b.1.3) proceder ao encaminhamento a escolas e creches alertando sobre a irregularidade escolar dos filhos da Sra. Sabrina, para providências;

b.2) Ao CREAS, em virtude das violações de direitos verificadas;

b.3) Ao CAPS A/D (álcool e drogas), por conta da situação da mãe e verificada ser alcoolista e usuária de drogas;

b.4) À Delegacia especializada ou única do município, em virtude da verificação/denúncia da prática de crime de exploração sexual das filhas Laura e Beatriz;

b.5) À Casa de Acolhimento; e, por fim,

b.6) Ao Ministério Público, para ciência da ofensa e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, sujeitos de direitos.

Art. 2º Com base no somatório da nota objetiva e da nota conquistada por meio do estudo de caso, publicar a lista dos candidatos aprovados e não aprovados nesta etapa, cientificando, ainda, sobre a abertura de prazo recursal entre os dias 03/07/2023 ao dia 04/07/2023.

Candidatos	Situação
AFONSO ERONILSON DE MELO	Aprovado(a)
ANA LEDA CORREIA DA SILVA	Reprovado(a)
CICERO ANACLETO DE ANDRADE	Aprovado(a)
EDNALDO DIRCEU AMORIM	Aprovado(a)
FERNANDA CIRINO FERREIRA SANTOS	Aprovado(a)
FRANCISCA MOREIRA DOS SANTOS	Aprovado(a)
ISRAEL SILVA SANTANA	Reprovado(a)
JACKSON ALEXANDRE LUCAS SILVA	Reprovado(a)
JERÔNIMO GONÇALVES DA SILVA	Aprovado(a)
JOSE GERLANDISON FARIAS	Aprovado(a)
JOSE IRLANDO DE MATOS	Aprovado(a)
JOSE PEREIRA DA SILVA	Aprovado(a)
LÁZARO RANIERY DE MACÊDO	Aprovado(a)
MARIA DO CARMO DE LIMA	Aprovado(a)
PATRÍCIA SOUSA DA SILVA BATISTA	Reprovado(a)
RAFAEL SIQUEIRA DA SILVA	Aprovado(a)

Art. 3º Publicar a prova aplicada e o seu gabarito oficial.

Art 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BARBALHA – CE, 28 DE JUNHO DE 2023.

THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 04/07/2023. Edição 3242
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>